



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 23 de outubro de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 622/2017

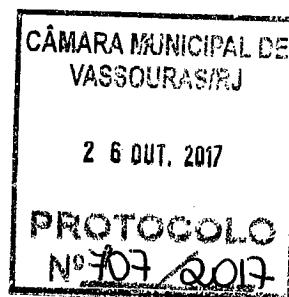
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 051/2017.
Ref.: Paralização E.M. Maria José Rangel de Araújo

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que paralisa as atividades de funcionamento da E. M. Maria José Rangel de Araújo e dá outras correlatas providências, acompanhado da respectiva mensagem nº 051/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 051/2017

Vassouras, 23 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que paralisa as atividades da Escola Municipal Maria José Rangel de Araújo, registrada no Sistema Educasenso sob o código nº 33097380, e dá outras correlatas providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo regularizar a paralização da unidade escolar acima mencionada, tendo em vista que no local foi determinado o funcionamento da E.M. Magally Sayão, tendo em vista que esta última é mais antiga na cidade, necessitando de prédio próprio para o seu funcionamento, bem como o oferecimento de melhores condições estruturais e físicas a fim de aumentar a oferta de vagas da Educação Infantil no município.

Esclareço, por oportuno, que o corpo discente E.M. Maria José Rangel de Araújo, que possuía sede no atual endereço da E.M. Magally Sayão, foi transferido em sua totalidade para uma nova unidade escolar, tendo seus recursos humanos absorvidos e o acervo documental e bens patrimoniais transferidos para a E.M. Thiago Costa, conforme informação prestada no processo administrativo nº 9243/17.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 23 de outubro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Severino Ananias Dias Filho".
Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE 2017.

**PARALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DA
E.M. MARIA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vassouras-RJ, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vassouras-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam paralisadas as atividades de funcionamento da E. M. Maria José Rangel de Araújo, que teve seu funcionamento até 31 de dezembro de 2016, na Avenida Marechal Paulo Torres, nº 677 – Centro Vassouras/RJ.

Art. 2º - Fica o prédio designado para funcionamento de outra unidade escolar, tendo em vista a paralização das atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 3º - O corpo discente será transferido, em sua totalidade, para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Os recursos humanos serão absorvidos por outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Os bens patrimoniais serão transferidos para outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 6º - O acervo documental será transferido para o Arquivo Permanente da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 23 de outubro de 2017.



SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito